



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 1015/96**

**SUMULA:** Denomina de Rua **Antonio da Silva**, Rua de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada de RUA **ANTONIO DA SILVA**, a Rua Projetada no Loteamento da Vila São Pedro que tem início na Rua Elza Lupion Queiroz e termina na Rua Stanislaw Wolmann, cadastro Imobiliário Municipal Código 118-1 seção 180 x.

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 19 de março de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL